



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 37/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 2 de setembro de 2026

Autoriza os servidores Eliezer Viveiros da Silva e Sedrick Rodrigues Soley a portarem cartão bancário corporativo para movimentação de suprimento de fundos, nos termos da Portaria CRMV-MS nº 8/2024, e determina providências ao Departamento Contábil-Financeiro (DECONF-MS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Padrão, especialmente em seu Artigo 11, alínea “i”, constituído e aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança e controle estabelecidas pelo Decreto Federal nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, e pela Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as normas vigentes na Portaria CRMV-MS nº 8/2024, de 2 de fevereiro de 2024, que disciplina o regime de Suprimento de Fundos no âmbito deste Conselho Regional;

CONSIDERANDO que a utilização do cartão de pagamento do governo ou cartão bancário corporativo associado ao suprimento de fundos visa assegurar maior transparência, conformidade com as melhores práticas de compliance e excelência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura e operacionalização de suprimento de fundos formulada para atender às necessidades urgentes de pequeno vulto e de pronto pagamento deste Regional, tanto na Capital quanto em Dourados;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos e o porte de cartão bancário corporativo (cartão de pagamento/compras) aos seguintes servidores deste Conselho Regional, para a execução de despesas e compras legalmente autorizadas:

I – **ELIÉZER VIVEIROS DA SILVA**, Matrícula nº 47, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo (DEPAD-MS);

II – **SEDRICK RODRIGUES SOLEY**, Matrícula nº 121, ocupante do cargo de Assessor Administrativo (ASSEAD-MS).

Art. 2º Determinar ao Departamento Contábil-Financeiro (DECONF-MS) que adote as providências administrativas e formais cabíveis junto à instituição financeira conveniada para requerer a emissão, habilitação e entrega dos cartões bancários corporativos em nome dos servidores indicados no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Os detentores do suprimento de fundos ora autorizados respondem pessoal e integralmente pela guarda e uso correto dos cartões e pela aplicação dos recursos, devendo observar estritamente as regras de limite, fracionamento, prazos de prestação de contas e requisitos fiscais estipulados nos Artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria CRMV-MS nº 8/2024, sob pena de instauração de tomada de contas especial e sanções administrativas.

Art. 4º Os gastos realizados por meio do cartão corporativo deverão ser acompanhados de documentos fiscais originais, emitidos de forma nominal ao CRMV/MS (CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ]), sem rasuras ou emendas, contendo quitação e discriminação detalhada dos bens ou serviços adquiridos, nos termos do Art. 5º da Portaria CRMV-MS nº 8/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio oficial do CRMV-MS.

Campo Grande – MS, 2 de setembro de 2026.

Méd. Vet. THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS** , em 02/09/2026 19:39:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 684191

Código de Autenticação: 7aaf77f77d



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452